

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Ceas – CE
Endereço: Rua Silva Paulet, 334 – Meireles - Fortaleza - Ceará
CEP: 60.120.-020 Fones (85) 3101-1562 / 3101-3007
E-mail: ceas.ce@hotmail.com / www.ceas.ce.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 048 /2022

Dispõe sobre parceria com a Perícia Forense do Estado do Ceará para viabilizar a identificação de pessoas desaparecidas junto aos usuários(as) da política de assistência social.

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião ordinária realizada no dia 02 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do Art. 4º da Norma Operacional Básica do Suas – NOB/Suas-2012 que estabelece o convívio ou vivência familiar, comunitária e social, como uma das cinco seguranças afiançadas pela política de assistência social;

CONSIDERANDO a Lei nº 13812/2019 que institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e altera Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Campanha Nacional de Familiares de Pessoas Desaparecidas instituída pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública executada pela Perícia Forense no estado do Ceará, em sua segunda etapa de Coleta de DNA de Pessoas sem Identificação, que foi lançada em 21 de março de 2022;

CONSIDERANDO a importância da busca ativa, a ser realizada pela Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE, de pessoas desaparecidas junto aos usuários da política de assistência social para possibilitar o retorno da convivência familiar, comunitária e social, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2022, datada de 29 de abril de 2022 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB-CE, que pactua parceria com a Perícia Forense do Estado do Ceará para viabilizar a identificação de pessoas desaparecidas junto aos usuários da política de assistência social.


RESOLVE:

Art 1º – Aprovar a realização de parceria com a Perícia Forense do Estado do Ceará- PEFOCE para viabilizar a identificação de pessoas desaparecidas junto aos usuários(as) da política de assistência social.

Art 2º – A identificação de pessoas desaparecidas que será realizada pela Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE, por meio da coleta de material nas unidades que ofertam serviços socioassistenciais, sobretudo, no Centro POP e nas unidades de acolhimento, conforme a necessidade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 02 de junho de 2022


Célia Maria de Souza Melo Lima
Presidente do Ceas-CE